

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.
304352262

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2386/2011

Processo: 57/10.6TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Portutex Revestimentos L.^{da}, NIF — 502075562, Endereço: Rua Comendador Brandão, Calves — Beiriz, Póvoa de Varzim.
Administrador da Insolvência: Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. Dos Descobrimentos, 1193 — Ent. 1, Esc.1, 4400-103 Vila Nova Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

10.02.2011 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.
304336557

Anúncio n.º 2387/2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 440/10.7TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

Ortoplus Porto — Dispositivos Médicos L.^{da}, NIF — 504114590, Endereço: Rua da Constituição, N.º 1193, 4250-167 Porto
Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º B, 3500-078 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E..

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 1476972

14-02-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.
304347832

Anúncio n.º 2388/2011

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 970/10.0TYVNG

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. & J. Teixeira, L.^{da}, NIF — 501068759, Endereço: Rua de São Martinho, N.º 397, Apartado 1, 4415-758 Olival — V. N. G.

Administrador da Insolvência: Dr. Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: R. D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-000 Águas Santas — Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-04-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

15.02.2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.
304354011

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2389/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 753/10.8TYVNG

Requerente: Paula Maria Alves Bentes Fernandes Cabral.
Insolvente: STARZONE — Gestão, Marketing e Publicidade, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-02-2011, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): STARZONE — Gestão, Marketing e Publicidade, S. A., NIF — 505313510, Endereço: Av. da Boavista 1281, 1.º, 4100-130 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5- 3.º, 1070-194 Lisboa.

São administradores do devedor: Luís Manuel Ribeiro Douwens Vicente, Endereço: Av. da Boavista, 13281, 1.º, 4100-130 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
304321863

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 2390/2011

Processo n.º 827/10.5TYVNG

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi em 16-12-2010 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor: Moutinho & Marques, L.^{da}, NIF — 501732730, Endereço: Rua das Condominhas, 15, 1.º, 4150-222 Porto, com sede na morada indicada.